LEI ORDINÁRIA Nº 4.117, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.389.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0085	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7987	R$ 1.200.000,00
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7988	R$ 189.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 1.389.000,00**
Total					**R$ 1.389.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 1.389.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES